PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02627/79

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/05/1979
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 3.800.000,00, para fim que especifica.

Texto:

REVOGADA PELA LEI Nº 2.637, DE 11 DE JUNHO DE1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial no valor de Cr$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Unid. Orç. 11.00 - Secretaria Especial 1
03070212.035 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Especial 1

3.1.1.1.02	-	Despesas Variáveis	Cr$	100.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo	Cr$	200.000,00
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	1.600.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.000.000,00
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	Cr$	900.000,00

Fonte: 00
TOTAL ..... Cr$ 3.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, são provenientes de anulações parciais e totais de dotações, de acordo com o item III, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do vigente orçamento, a saber:

Unid. Orç. 07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
03070212.020 - Manutenção e Funcionamento da SEMPLA

4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	Cr$	300.000,00

Fonte: 00
TOTAL ..... Cr$ 300.000,00
030.70251.011 - Restauração e ampliação da SEMPLA

4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	Cr$	350.000,00

Fonte: 00
TOTAL ..... Cr$ 350.000,00
03583232.022 - Fiscalização de Obras e Posturas

4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	Cr$	50.000,00

Fonte: 00
TOTAL ..... Cr$ 50.000,00
03583231.012 - Plano Diretor de Organização Territorial

3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr$	200.000,00
3.1.3.1	- Remuneraçã de Serviços e Encargos	Cr$	317.252,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	6.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	Cr$	50.000,00
	Fonte: 00		
	TOTAL	Cr$	573.252,00
	Unid. Orç. 99.00 - Reserva de Contigência		
	99999999.999 - Reserva de Contigência		
4.1.2.0	- Reserva de Contigência	Cr$	2.526.748,00
	Fonte: 00		
	TOTAL	Cr$	2.526.748,00
	TOTAL GERAL	Cr$	3.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de maio de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 12 de maio de 1979.

José Agripino Maia - Prefeito

REVOGADA PELA LEI Nº 2.637, DE 11 DE JUNHO DE1979.